



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 5918/2022  
PROTÓCOLO Nº 530/2022  
DATA: 28/06/2022

Projeto de Lei nº

*ml*

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Saúde  
09.001.00.000.0000.000. Departamento de Gestão em Saúde  
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica  
654 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 340.000,00

**Total Suplementação: R\$ 340.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

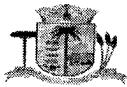
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000      Fonte: 1518      R\$ 340.000,00

**Total da Receita: R\$ 340.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de adequação orçamentária de recurso recebido através do Fundo de Saúde do Estado do Paraná para aquisição de 02 veículos, sendo uma ambulância de simples remoção no valor de R\$ 170.000,00 e uma van para transporte de pacientes em consultas e demais procedimentos realizados fora do Município de Palmeira. Tais recursos foram destinados através das Resoluções nº. 993/2021 e nº. 716/2021 – SESA-PR.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 28 de junho de 2022.

Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal